



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
FARROUPILHA - RS

CORRESPONDÊNCIA  
Rec. em: 29/06/12  
Visto: 5

Of.nº. 009/2012 - COMAM

Farroupilha, 28 de junho de 2012.

**Exmo. Prefeito Municipal de Farroupilha**

**Sr. Ademir Baretta**

O Presidente do COMAM de Farroupilha, Sr. Rudi Perini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.272 de 11 de junho de 1996, e ainda, nos termos da decisão da Sessão Extraordinária do COMAM, realizada em 27 de junho de 2012, vem por meio deste, nos termos do art. 2º, inciso VII da Lei 2.272 de 11 de junho de 1996, e do art. 5º, inciso VII do Regimento Interno - COMAM, sugerir que implante o Sistema Integrado Municipal de Proteção Ambiental - SIMPA, previsto no art. 6º e seguintes da Lei Municipal nº 2.690 de 21 de maio de 2002, para que, após implantado o Conselho possa, nele compor e levar a termo a consecução das políticas públicas previstas na Lei Municipal de Meio Ambiente, notadamente, a proteção ambiental.

Frise-se, por oportuno, que a esse Conselho não foi até a presente data oficiado se o SIMPA já foi instalado, caso o tenha, que se remeta as providências legais adotadas.

Sem mais, e certo de que o Meio Ambiente, como de interesse público que é, merece a devida proteção por parte não só do Poder Público, como também da Comunidade como um todo, seja pelas autoridades constituídas ou sociedade civil organizada.

Cordialmente

  
Rudi Perini

Presidente COMAM

Farroupilha